A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CENÁRIO DA DESIGUALDADE: ANÁLISE DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA[1], ODAIR DIAS FILHO[2]

RESUMO

A concentração de renda e a consequente desigualdade em sua distribuição é reconhecidamente um dos maiores desafios sociais do Brasil. Neste cenário, este estudo discorrerá em torno da questão: "Qual é a contribuição da Assistência Social diante da desigualdade no Brasil?". Tal indagação emerge como eixo e hipótese norteadora da pesquisa, na medida em que a Assistência Social, enquanto política pública de proteção social não contributiva, exerce papel fundamental na mitigação das expressões da Questão Social. Dentro da política de Assistência Social, o recorte de investigação escolhido foi a análise do instrumento "Benefício de Prestação Continuada" (BPC). Apoiado metodologicamente pelas pesquisas bibliográfica e quantitativa, o estudo concluiu que, embora insuficiente frente às demandas de seu público-alvo, este instrumento pode ser aperfeiçoado e ter sua abrangência ampliada, de modo a manter sua relevância entre as políticas públicas da Assistência Social. Tais políticas contribuem para mitigar os efeitos da intensificação das disparidades socioeconômicas que impactam especialmente as populações mais vulneráveis.

Palavras-chave: Desigualdade. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Questão Social. Assistência Social.

SOCIAL ASSISTANCE IN THE SCENARIO OF INEQUALITY: analysis of the Continuous Benefit Payment

ABSTRACT

The concentration of income and the resulting inequality in its distribution is recognized as one of Brazil's greatest social challenges. In this scenario, this study will discuss the question: "What is the contribution of Social Assistance in the face of inequality in Brazil?". This question emerges as the axis and guiding hypothesis of the research, to the extent that Social Assistance, as a non-contributory social protection public policy, plays a fundamental role in mitigating the expressions of the Social Issue. Within the Social Assistance policy, the chosen

[1] [1] Graduanda em Serviço Social pela Universidade Santa Cecília. Cientista Social pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora do Município de Bauru (SP). E-mail: dheborah.siqueira@gmail.com

[2] Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Bacharel em Serviço Social pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Especialista em Direitos Humanos, Psicologia da Educação e Relações Internacionais. Licenciado em História e Sociologia. Assistente Social e pesquisador em políticas públicas e direitos humanos. E-mail: profodairdias@gmail.com

research focus was the analysis of the “Continuous Benefit Payment” (BPC) instrument. Methodologically supported by bibliographic and quantitative research, the study concluded that, although insufficient in relation to the demands of its target audience, this instrument maintains its relevance among public policies of Social Assistance. Such policies contribute to mitigating the effects of the intensification of socioeconomic disparities that especially impact the most vulnerable populations.

Keywords: Inequality. Continuous Benefit Payment (BPC). Social Issue. Social Assistance.

INTRODUÇÃO

Dadas a extensão territorial e a importância econômica do Brasil no cenário global, o tema da desigualdade, seus impactos no desenvolvimento humano e no futuro das novas gerações demonstram ser este um desafio que merece atenção das lideranças políticas do país.

O mais recente relatório do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) informou que o Brasil figura na 89ª posição (dentre193 países classificados) quanto ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) (UNDP, 2023/2024).

O IDH efetua um cálculo entre as variáveis renda, saúde e educação para aferir o nível de desenvolvimento humano de determinada região ou país, e, de acordo com este indicador, o IDH do Brasil (0,760), o situa entre os países de IDH elevado.

No entanto, quando a análise é realizada diante dos parâmetros estabelecidos por outro indicador, o Índice de GINI[3], a situação do Brasil se transforma radicalmente, sendo inserido entre os 10 países mais desiguais do mundo (cf. tabela 1).

O GINI permite verificar como a renda de um país é distribuída, diferentemente do IDH. Enquanto na aferição do IDH, a renda média é obtida pelo resultado da soma do PIB (Produto Interno Bruto), dividido pelo total de habitantes do país, estado ou município avaliados[3]), o Índice de GINI segue outra metodologia: “Instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo”, o GINI “aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos” (IPEA, 2004).

Mesmo que apresente distorções[4] o Índice de GINI é importante para a avaliação de políticas públicas, pois contribui para analisar grandes disparidades na distribuição de renda, raiz de muitos problemas sociais e econômicos, como é o caso do Brasil (WPR, 2025).

3O resultado renda, conforme aferido pelo IDH, resulta de médias de renda, abstraídas das realidades concretas que traduzem esta variável.

[4]O índice é sintético, portanto, é uma medida que possibilita avaliar a desigualdade geral na sociedade. O GINI não detalha os estratos de renda beneficiados e os prejudicados em determinado período (OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES, 2020).

Estudos publicados em 2024 e em 2025, pelo *World Population Review*, inserem a África do Sul na primeira posição dentre os países mais desiguais do mundo. Naquele país, os 10% da população mais rica mais concentram 71% da riqueza, enquanto os 60% mais pobres detêm somente 7%. Mais de 50% da população da África do Sul vive na pobreza" (WPR, 2025).

O Brasil situa-se na 6ª posição, com índice de GINI de 52 pontos. Para a compreensão do que estes números significam, o *Word Population Review* esclarece: "[...] se uma nação tivesse igualdade absoluta de renda, com todas as pessoas ganhando a mesma quantia, sua pontuação de Gini seria 0 (0%). Por outro lado, se uma pessoa ganhasse toda a renda de uma nação e o resto ganhasse zero, o coeficiente de Gini seria 1 (100%)" (WPR, 2025).

Tabela 1 – Os 10 países mais desiguais do mundo

Classificação	País	Índice de GINI
1º	África do Sul	63,0
2º	Namíbia	59,1
3º	Colômbia	54,8
4º	Essuatíni	54,6
5º	Botswana	53,3
6º	**Brasil**	**52,0**
7º	Zâmbia	51,5
8º	Angola	51,3
9º	Moçambique	50,3
10º	Zimbábue	50,3

Fonte: (WPR, 2025)

A desigualdade afeta uma diversidade de pessoas desfavorecidas economicamente, mas, em especial, as minorias[5]

, pois sua fragilidade pode inibir que se reconheçam como sujeitos de direitos e a sociedade, muitas vezes, não as inclui, o que faz com que o Estado precise atuar para suprir suas necessidades mais básicas.

Diante desta questão social tão relevante, que diz respeito às dinâmicas do modo de produção capitalista, e que no Brasil se acentuam pela distribuição desigual de renda, a pesquisa

[5] O conceito de minorias implica em considerar populações em posição de desvantagem em dada sociedade, seja por preconceitos quanto à etnia, condição social e/ou culturais ou dirigida a grupos vulneráveis, como deficientes, idosos, mulheres, pessoas sem teto, LGBTI+, entre outros (Ramacciotti; Calgaro, 2021).

objetivou aprofundar as análises neste campo de estudos, bem como inserir o profissional da assistência social nesta dimensão.

A concentração de renda e a consequente desigualdade em sua distribuição é reconhecidamente um dos maiores desafios sociais do Brasil e em consonância a tal desafio, elegeu-se o seguinte problema de pesquisa: *"Qual é a contribuição da Assistência Social diante da desigualdade no Brasil?"*

Como hipótese do estudo, considerou-se a atuação da área da Assistência Social como campo relevante nas políticas redistributivas sociais, por sua atuação frente à desigualdade social. Relacionar o trabalho dos assistentes sociais ao cenário da vulnerabilidade social e aos esforços para diminuir a desigualdade, justificam o presente estudo e as reflexões sobre as políticas públicas no país.

A fim de articular o tema da desigualdade, o papel do assistente social e o instrumento de política pública em análise (o Benefício de Prestação Continuada, doravante denominado como BPC), o texto se divide em três seções. Apresenta, na primeira delas, a fundamentação teórica e a metodologia da pesquisa. A questão social e suas manifestações são abordadas na segunda seção. A terceira e última seção evidencia a trajetória de atuação do Assistente Social na sociedade brasileira, bem como a especificidade de sua contribuição relativa à análise e concessão do BPC. Nas considerações finais, o estudo apresenta como resultados, a contribuição do Assistente Social e do BPC no contexto da mitigação da desigualdade social brasileira, bem como sublinha a necessidade de aprimoramento deste instrumento de política de Assistência Social.

1. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerando o caráter abrangente da pesquisa, como também a necessidade de colher dados quantitativos, o estudo adotou como metodologias a pesquisa bibliográfica e a pesquisa quantitativa. Enquanto a primeira buscou referenciais teóricos em autores relevantes para o estudo, publicações do CFESS (Conselho Federal do Serviço Social) e a legislação pertinente ao objeto analisado, a segunda consistiu na busca por dados que pudessem ilustrar a desigualdade e a importância do BPC neste contexto. Tais dados foram extraídos de informações disponibilizadas por organismos oficiais do governo brasileiro, como o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), como também por universidades como a PUC (Pontifícia Universidade Católica).

Dentre os referenciais teóricos sobre a desigualdade, fenômeno com ampla repercussão na vida social e sobre o qual autores de diversas correntes de pensamento têm se aprofundado, o texto buscou inspiração em Zygmunt Bauman (2001), o sociólogo e filósofo que desenvolveu o conceito de modernidade líquida. Bauman conseguiu identificar - neste ambiente, inaugurado pela modernidade e em contínua evolução tecnológica - o efêmero nas relações sociais impactadas por estas transformações sem precedentes na história humana.

Para além de seus estudos sobre a modernidade, Bauman alertou:

> O aumento da desigualdade raras vezes é considerado sinal de alguma coisa além de um problema financeiro; nos casos relativamente raros, em que há um debate sobre os perigos que essa desigualdade representa para a sociedade como um todo, em geral se dá em termos de ameaças à "lei e ordem"; quase nunca dos **riscos para os ingredientes fundamentais do bem estar da sociedade, como, por exemplo, a saúde física e mental da população**, a qualidade de sua vida quotidiana, o sentido de seu engajamento político e a força dos vínculos que a integram à sociedade (2013, p.1, grifos nossos).

Danos para a saúde física e mental impactam e diminuem a expectativa de vida, enfraquecem os laços sociais e empobrecem, econômica e espiritualmente um país, como manifestações da questão social, que percorre todo o texto.

2. A QUESTÃO SOCIAL

A discussão sobre a questão social é inerente à atuação do Assistente Social. Conceituada por diversos autores, como Teles (1996), Faleiros (1999) Carvalho e Iamamoto, (2020), Stampa e Santos (2023), entre outros, a questão social emerge como expressão do antagonismo entre as classes da burguesia e do proletariado. Na medida em que o proletariado reivindica seu direito de participar da arena política como ator independente, a questão social se manifesta, pois somente a caridade ou a repressão, por parte do Estado, não são mais aceitas pelo proletariado, ou, mais precisamente caracterizada, na contemporaneidade, como classe trabalhadora.

Conforme expressa Teles,

> [...] a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação". Portanto, a questão social é uma categoria que expressa a contradição fundamental do modo capitalista de produção (1996, p. 85).

Para Faleiros (1999), a questão social, da perspectiva do objeto de trabalho do Assistente Social, precisa ser embasada teoricamente, sem perder de vista o lado prático, ao estabelecer o

empoderamento do sujeito, como objetivo de seu trabalho, seja ele individual ou coletivo. Este autor pontua que o empoderamento do sujeito trabalhador para o reconhecimento de seus direitos, é parte essencial do trabalho do Assistente Social. Especialmente na sociedade contemporânea - na qual os embates entre as classes trabalhadoras e as elites foram profundamente transformados pelas tecnologias de comunicação e informação (Faleiros, apud Machado, 1999).

Neste panorama, os direitos sociais, especialmente os previdenciários, garantem ao trabalhador, ainda que minimamente, auxílio na doença e uma renda na forma de aposentadoria, quando de seu envelhecimento e consequente perda da capacidade laboral.

2.1 Expressões da Desigualdade: medidas de contenção fiscal e impactos na classe trabalhadora

Meirelles (2022) apresenta um estudo abrangente com relação às causas estruturais da desigualdade social brasileira e seu aprofundamento, a partir da década de 1970, quando o capitalismo iniciou uma de suas principais crises. No Brasil, as conquistas sociais dos governos Lula 1 (2003-2006) e 2 (2007-2010), Dilma Rousseff 1 (2011-2014) e 2 (2015-2016) foram interrompidas com o impeachment de Dilma e a posse de seu vice, Michel Temer (2016-2018).

O governo Temer efetuou o Ajuste Fiscal através da Emenda Constitucional nº 95 (BRASIL, 2016), que reduziu os gastos públicos com saúde e educação, com seu congelamento por vinte anos. Importante destacar que o Ajuste Fiscal foi substituído pelo Novo Arcabouço Fiscal, através da Lei Complementar 200 (BRASIL, 2023a). O Arcabouço Fiscal permite maior flexibilidade de investimentos em saúde e educação em relação ao Ajuste Fiscal, porém, as regras deste novo mecanismo são complexas e vinculam os gastos de saúde e educação à arrecadação do governo e não às necessidades da população (ENSP, 2023).

Temer também implementou a Reforma Trabalhista. Tal reforma retirou direitos e enfraqueceu os sindicatos de trabalhadores, dado que a contribuição sindical deixou de ser obrigatória (BRASIL, 2017).

Stampa e Santos (2023) observam que tanto a Emenda Constitucional nº 95, como a Reforma Trabalhista causaram impactos na qualidade da educação e no mundo do trabalho, acrescentando insegurança e prejuízos à saúde dos trabalhadores, no que as autoras denominam "quadro terrível"[6] de medidas de aniquilamento progressivo do Estado social, cujo fundamento é o ultraneoliberalismo.

De modo a aprofundar a perda de direitos, em 2019, já no governo Bolsonaro, sucessor

[6] As autoras utilizaram o termo "quadro terrível" na página 344 (Stampa; Santos, in Barbosa; Almeida, 2023).

de Temer, foi aprovada a Reforma da Previdência, cujas medidas, entre outras, elevaram a idade mínima para aposentadorias de homens e mulheres, além de promoverem alterações e reduções no cálculo de benefícios, como por exemplo, a redução na pensão por morte, de acordo com o número de dependentes (BRASIL, 2019). Para Stampa e Santos, ao alterar drasticamente a política de previdência social, de iniciativa do governo e promulgada pelo Congresso, a desigualdade já existente viria a se aprofundar, deixando as classes populares ainda mais desprotegidas diante da diminuição da proteção social proporcionada pela previdência pública (Stampa; Santos, in Barbosa; Almeida, 2023).

Conforme o estudo de Meirelles, realizado durante o governo Bolsonaro, os profissionais do Serviço Social foram desafiados por:

> [...] estratégias neoliberais que favorecem estritamente o grande capital, em detrimento da própria vida das pessoas. A crise sanitária desvela o recrudescimento da desigualdade social e da pauperização, inclusive com traços de necropolítica, ou seja, o descaso pela vida de seres vivos, sobretudo, mulheres, crianças, homossexuais, e, com mais agressividade à população negra e à população indígena (2022, p. 91).

A autora concluiu que a questão social é parte integrante do capitalismo, e foi agravada ainda mais por medidas adotadas pelos dois últimos governos de orientação ultraliberal que tivemos no país. Adicionalmente, houve o enorme impacto sobre a população, sobretudo a mais pobre, da pandemia da Covid-19. Todo este quadro foi acentuado pelo negacionismo em relação à vacina, recém-descoberta à época, contra o vírus Sars-CoV-2 (Síndrome respiratória aguda grave – Coronavírus 2).

2.2 Extrema pobreza, deficiência e envelhecimento em situação de vulnerabilidade

Embora a questão social permaneça em evidência, dado o regime global capitalista e transnacional, existem alguns mecanismos redistributivos que buscam atenuar a exclusão e a extrema pobreza, como é o caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

No âmbito deste programa, os assistentes sociais desempenham relevante contribuição, embora não sejam poucos os ataques do modelo neoliberal à atuação comprometida com a diminuição da desigualdade social e ao próprio mecanismo, o BPC, sujeito a constantes investidas para diminuir sua concessão[7]. Nesta dimensão, Pereira (2023) analisa a descaracterização do trabalho do Assistente Social a partir das exigências de múltiplos

[7] Neste sentido, foi publicada a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que incluem, entre outras, medidas de fiscalização e controle sobre os beneficiários, impondo-lhes cadastro biomédico, revisões periódicas e outros trâmites. Além disto, adota novos critérios para o reajuste do Benefício, tomando como base a Lei 14663, de 28 de agosto de 2023, que versa sobre o reajuste e estabelece a política de valorização do salário mínimo (BRASIL, 2024a; BRASIL, 2023b).

atendimentos com duração pré-determinada, exemplificando a avaliação social das pessoas com deficiência para fins de recebimento ou não do BPC. Para o autor, "a eficácia e eficiência são aferidas por meio do produtivismo castrador da criatividade no interior do trabalho dos/as assistentes sociais" (Pereira, in Barbosa; Almeida, 2023, P. 402).

No que se refere à deficiência, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística informou, através da PNAD Contínua 2022, serem 18,6 milhões de pessoas de dois anos ou mais a possuírem algum tipo de deficiência, divididos entre 8,7 milhões (47%) com idade igual ou superior a 60 anos e 9,6 milhões, entre crianças, jovens e adultos (53%). O Laboratório de Desigualdades, Pobreza e Mercado de Trabalho da PUCRS Data Social, informa que idosos sem deficiência em situação de pobreza e extrema pobreza somaram 2,8 milhões de pessoas, conforme pode ser observado na Figura 1.

Figura 1: Público-alvo do BPC (Benefício de Prestação Continuada)



Fonte: IBGE-PNAD Contínua 2022 (IBGE, 2022; PUC DATA SOCIAL, 2023).
Elaboração própria.

Deficiência e envelhecimento em situação de extrema pobreza são expressões da questão social, contradição imposta pelo modo de produção capitalista e que perpassa o trabalho do Assistente Social, particularmente em sociedades capitalistas extremamente desiguais, como é o caso do Brasil.

Deixado livre de qualquer mecanismo de controle, o capitalismo, de acordo com Wolf

e Oliveira (2017, p. 2) “[...] não possui qualquer compromisso com a proteção da dignidade humana”, sendo capaz de “[...] transformar os indivíduos em meras engrenagens desse processo. Como um moinho, ele os tritura e subtrai-lhes a substância humana”.

Segundo os autores, diante desta lógica do modo de produção capitalista, setores da sociedade se organizaram, em diferentes momentos históricos e usando diversificados recursos, no sentido de criarem mecanismos de proteção social, sem os quais, a solidariedade social entraria em declínio e levaria a própria sociedade a se autodestruir.

A proteção social também se faz necessária quanto à desigualdade e ainda mais quando esta é ampliada pela deficiência.

Quanto à desigualdade ampliada pela deficiência, “dois pontos centrais perpassam o trabalho do/a assistente social: **o combate ao preconceito contra a pessoa com deficiência em sua relação direta com a questão social** e **a desigualdade social** inerente ao modo de produção capitalista” (CFESS, 2017-2020, p. 18, grifos nossos).

As pessoas com deficiência enfrentam a perpetuação de diferentes formas de opressão perante a sociedade brasileira desde tempos remotos, sobretudo, devido aos aspectos históricos que moldaram a formação social do país, os quais permanecem profundamente arraigados e estruturados até os dias atuais. Historicamente, a elite dominante no sistema de produção capitalista, orientada a maximizar seus ganhos, classificou esse segmento social como inaptos fisicamente para o trabalho e inadequados para as demais interações sociais, sendo negligenciados, desvalorizados e, em alguns casos, até mesmo eliminados. Ressalta-se, ainda, que os direitos sociais garantidos naquela época só serviram para reproduzir um contexto de desigualdade na sociedade, já que as conquistas trabalhistas não serviam a toda população brasileira, deixando muitas pessoas de fora, restando “a filantropia associada ao Estado, que continuava por discriminar e tratar a pobreza sob a ótica do fracasso e não da cidadania” (Silva, 2015, p.85).

Somente em meados do século XX, após anos de luta e movimentos sociais, o Brasil iniciou debates e a promulgação de um conjunto de avanços políticos e legais em defesa das pessoas com deficiência. Entretanto, a sua plena efetivação ainda não pode ser comemorada, uma vez que, o Estado não prioriza ações e políticas destinadas a este grupo social, e que se torna, na configuração neoliberal, a cada dia, mínimo para as classes populares.

De acordo com o Mello (2020), importante referenciar que a sociedade tem permanecido pouco receptiva a acolher as pessoas com deficiência, sendo necessário e urgente, caminhar para o modelo social, que compreende a deficiência como a interação das debilidades do corpo com o ambiente, caracterizado como “incapaz de prover acessibilidade” [...] Desse modo, o

modelo social da deficiência desloca a compreensão da deficiência do corpo do indivíduo para o contexto das barreiras sociais impostas pela estrutura social" deixando, portanto, "da perspectiva individualista, de âmbito privado, e passa a ser uma questão da esfera pública do Estado e da sociedade" (Mello, 2020, in CFESS, 2023, p. 30).

3. OS ASSISTENTES SOCIAIS E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A inserção do Serviço Social no mercado de trabalho é um produto histórico, travado no embate entre as classes dominantes e as classes subalternas. A profissão não se resume à defesa do status quo (poder vigente), nem deve ser vista como revolucionária - no polo oposto da luta de classes - mas sim, situada na relação entre estas forças: "[...] o que tem sido a força dominante na trajetória da prática histórica do Serviço Social: atender, prioritariamente, uma demanda do capital ou do trabalho, tendo por suposto que estas forças contraditórias não se excluem do contexto profissional" (Iamamoto; Carvalho, 2020, p. 99).

Embora a profissão tenha sido regulamentada em 1962, a atuação dos assistentes sociais remonta à década de 1930. Naquele período, embora os interesses dos assistentes sociais fossem coincidentes com os interesses das classes trabalhadoras, havia também um viés moralizador e destinado ao enquadramento à ordem social vigente (Medeiros, 2020).

Tampouco havia, naquela época, e de forma sistematizada, qualquer programa governamental destinado a minimizar os efeitos da extrema pobreza. Daquele período até nossos dias, o campo da assistência social passou por diversos modelos de atuação, marcados pelo caráter assistencialista, partidário ou meramente filantrópico, cujos resultados pouco contribuíam para a conscientização das populações vulneráveis em reconhecerem-se como sujeitos de suas histórias.

Com o avanço do capitalismo em um contexto de exploração econômica, política e social, a sociedade brasileira ficou exposta a um cenário de crise e desigualdade, em que se observava boa parte da população em nível de extrema pobreza ou uma qualidade de vida precária frente a trabalhos abusivos. Diante disso, com o objetivo de amenizar essa situação da classe pauperizada e trabalhadora, que já reivindicavam por melhores condições, surge o Serviço Social, vinculado, a princípio, aos interesses da Igreja Católica com um modelo de práticas caritativas, para intervir frente às expressões da questão social (Fávero; Melão; Jorge, 2015).

Questão social que, a partir do pensamento social da Igreja, era entendida, para Yazbek,

2000) “como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam, embora situados dentro de relações capitalistas” (apud Schöenberg, p. 66, in Piana, 2009).

Esta atuação mudou ao longo do tempo, como demonstram as inúmeras conquistas promovidas no âmbito das lutas lideradas pelos assistentes sociais, particularmente aquelas consignadas na Constituição de 1988, e materializadas a partir deste marco constitucional, como a Assistência Social, cuja política é um dos pilares para o trabalho do Assistente Social.

Tal política foi sendo construída nos anos seguintes, se materializando por meio de leis importantes como a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 8.742/93, regulamentada posteriormente pelo Decreto 6.214, de 2007 (BRASIL, 1993; 2007).

No intervalo entre a aprovação da LOAS e sua regulamentação (1993-2007), a política de Assistência Social se organizou nas diretrizes: descentralização político-administrativa; participação da população, tanto na formulação da política como no controle público de suas ações; primazia da responsabilidade do Estado na condução da política e centralidade na família.

A partir daí, e por iniciativa do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, foi aprovada, no ano de 2004, a Política Nacional de Assistência Social — PNAS, na qual estão reunidos os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações da política socioassistencial no País.

O mecanismo articulador da PNAS é o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que prevê a gestão compartilhada entre as três esferas de governo (federal, estaduais e municipais) - incluindo recursos financeiros, além da definição das responsabilidade técnico-políticas – entre elas.

O principal enfoque do SUAS é a proteção social, que se encontra organizada nos níveis básico e especial, este, que por sua vez, se subdivide na oferta de serviços de média e alta complexidade. O nível básico objetiva a prevenção de situações de risco e violação de direitos, enquanto o nível especial atua em duas vertentes. O nível especial de média complexidade oferece serviços a indivíduos e famílias cujos direitos já foram violados, mas que ainda têm possibilidade de retomar e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Os serviços classificados no nível especial de alta complexidade são voltados para famílias e indivíduos que tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados de forma extrema, necessitando de acolhimento institucional ou em família substituta.

Cabe referenciar que o SUAS “[...] parte do reconhecimento da Assistência Social como direito social, responsabilidade do Estado e da compreensão da complexidade da realidade e estruturas sociais (BRASIL, 2013, p. 11).

Nesta dimensão, que combina a Assistência Social como direito do cidadão e tem no SUAS, o principal articulador da Política de Assistência Social - cujo principal enfoque é a proteção - situa-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.1 O Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social, o BPC passou por alterações desde sua criação, em 1993. De acordo com Duarte *et* al, (2017) inicialmente os requisitantes do benefício eram avaliados por uma equipe multiprofissional do INSS ou do SUS. A partir de 1997, a avaliação passou a ser realizada, de modo exclusivo, pela perícia médica do INSS, em uma concepção biomédica no que se refere à deficiência. A partir de 2009, o modelo biopsicossocial passou a orientar a concessão do BPC, inspirado na CIF/OMS e em consonância com a Convenção da ONU. A CIF é a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde que compreende a incapacidade de uma pessoa como resultado de um contexto (Duarte *et* al, 2017).

Para o INSS, a pessoa com deficiência é [...] "aquela que apresenta impedimento de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (BRASIL, 2023c).

No modelo atual, portanto, o papel do Assistente Social torna-se extremamente importante, pois, passa a integrar, juntamente com o profissional médico, a avaliação dos candidatos ao recebimento do BPC. De seu encaminhamento e/ou análise, em conjunto com o(a) profissional mencionado, pode resultar na concessão ou não do referido benefício, que consiste no recebimento de um salário mínimo (R$ 1.518,00)[8] mensal às pessoas com deficiência e aos idosos com mais de 65 anos situados na linha de pobreza e extrema pobreza. É necessário que a pessoa com deficiência comprove que não consegue os recursos para sua própria manutenção, nem por intermédio de sua família, admitindo-se que cada pessoa do grupo familiar tenha rendimentos mensais iguais ou inferiores a um quarto do salário mínimo (R$ 379,50).

Idosos também podem solicitar o benefício. Os requisitos para solicitá-lo são: "idade de 65 anos ou mais; brasileiro nato ou naturalizado; renda familiar de até ¼ do salário mínimo

[8] Referência Janeiro/2025 (DIEESE, 2025).

por pessoa, calculada com as informações do Cadastro Único (CadÚnico) e dos sistemas do INSS" (BRASIL, 2024b). Importante ressaltar que o BPC não dá direto ao recebimento do 13º salário e não resulta em pensão por morte.

3.1.1 O BPC em números

Segundo relatório do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), "o BPC é o maior programa brasileiro de transferência de renda em termos orçamentários: em 2019, foram repassados cerca de R$ 55,5 bilhões aos 4,6 milhões de beneficiários" (BRASIL, 2019, p. 5).

Em 2022, período escolhido como recorte da pesquisa, os valor (total Brasil) de BPC alcançou o montante total de R$ 70,8 bilhões (no acumulado desde 2018[9]). Considerando apenas a concessão naquele ano de 2022, foram R$ 3.121.250.924 para 2.583.507 pessoas com deficiência e de R$ 2.617.326.139 para 2.161.966 idosos, o que representam, respectivamente, um valor médio recebido, de R$ 1.208,14, por pessoa com deficiência, e de R$ 1.210,62, por pessoa idosa (BRASIL, 2022b).

Segundo o IBGE, em 2022, a população com deficiência no Brasil era de 18,6 milhões de pessoas, distribuídas conforme o perfil etário observado no gráfico 1:

Gráfico 1 - **População com Deficiência - 2022** (em milhões de pessoas)

[9] Considerando a base de dados disponível pelo Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (BRASIL, 2022a).

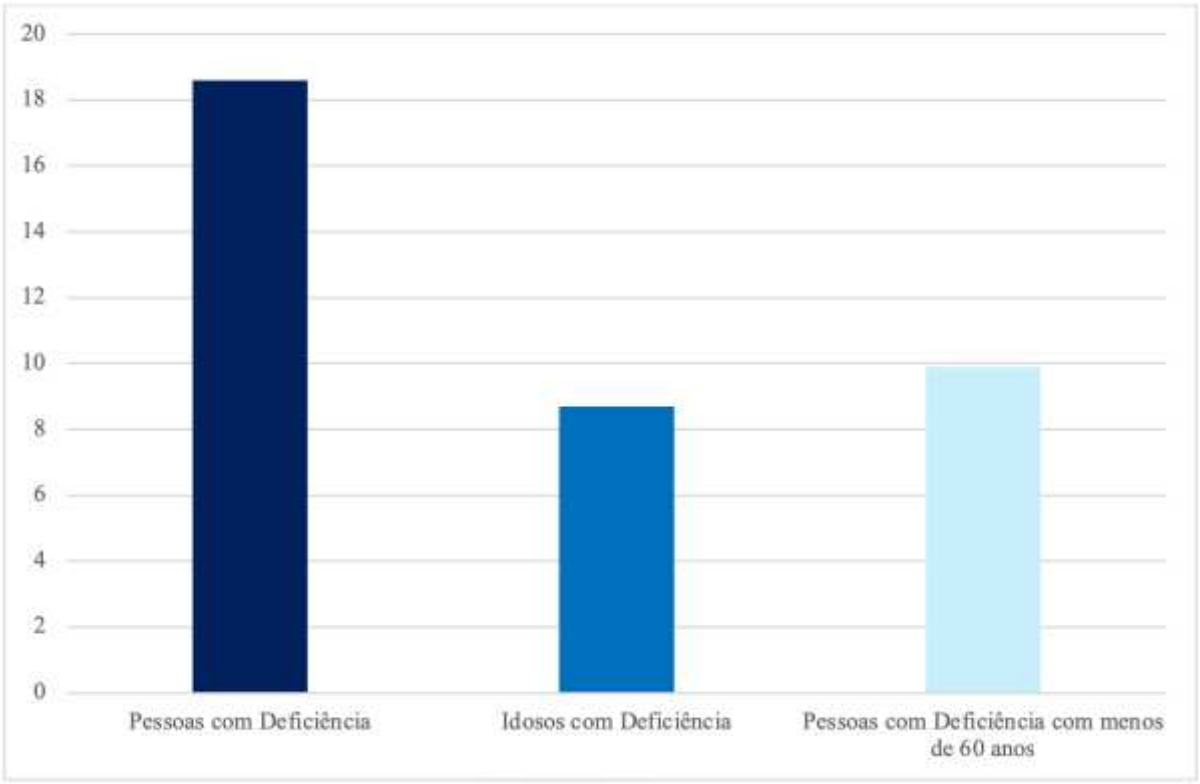

Fonte: IBGE, 2022. Elaboração própria.

As condições econômicas destas pessoas são bastante desfavoráveis, visto que mais de 70% delas (12,4 milhões de brasileiros, dentre 17,5 milhões de brasileiros com deficiência e em idade de trabalhar) estavam fora do mercado de trabalho. As pessoas com deficiência que trabalhavam na informalidade somaram 5,1 milhões de pessoas neste universo, um percentual de 29% (IBGE, 2022).

Quando se verifica a quantidade de benefícios concedidos no mesmo ano, cerca de 2,5 milhões de deferimentos, é possível inferir que pode haver uma parcela considerável de pessoas com deficiência (fora do mercado de trabalho e/ou trabalhando informalmente) precisando do benefício e sem recebê-lo, conforme pode ser observado no gráfico 2.

Gráfico 2 – **Situação laboral da População com Deficiência - 2022**

(em milhões de pessoas)

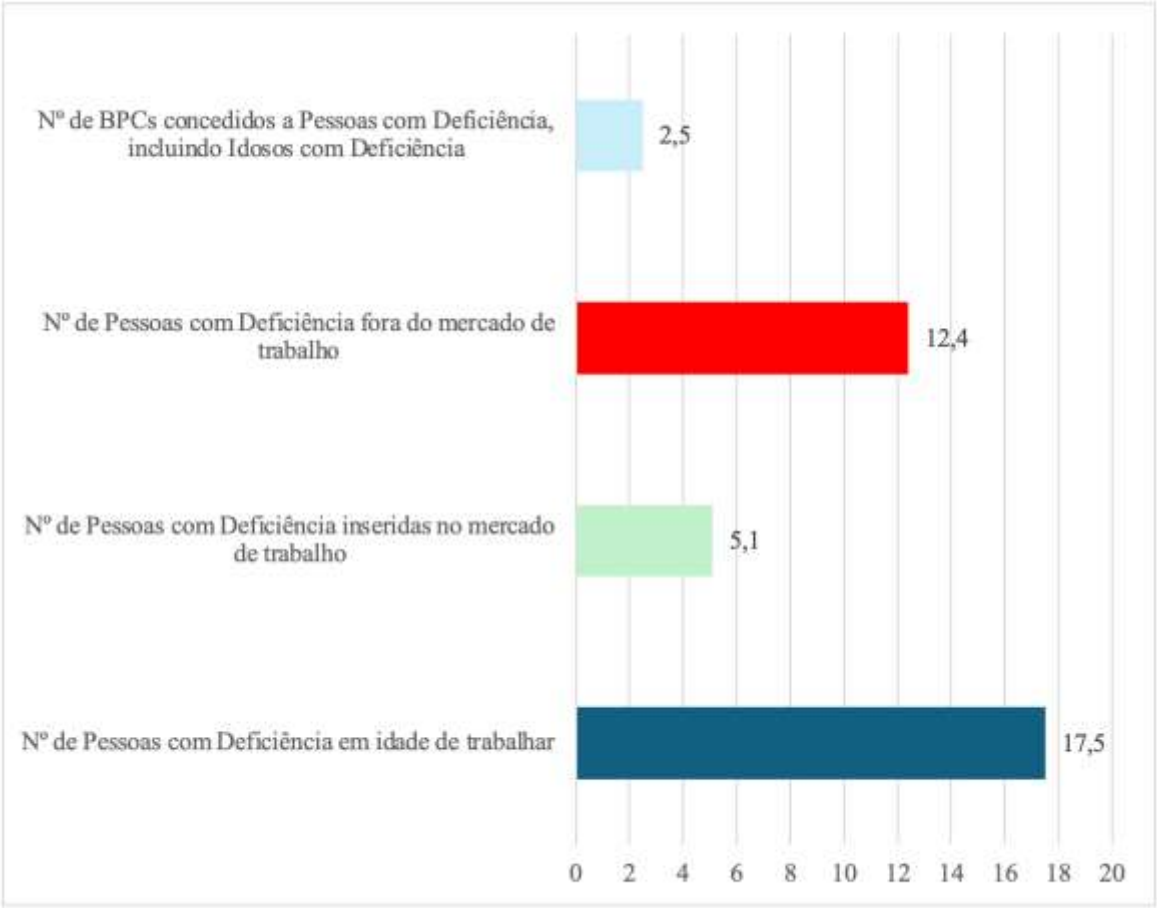

Fontes: BRASIL, 2022b; IBGE, 2022b. Elaboração própria.

No gráfico seguinte, apresenta-se a situação dos idosos no Brasil, com relação ao recebimento do BPC.

Gráfico 3 - **Número de BPC's concedidos a Idosos com 65 anos ou mais em relação à população de Idosos em situação de extrema pobreza** (em milhões de pessoas)

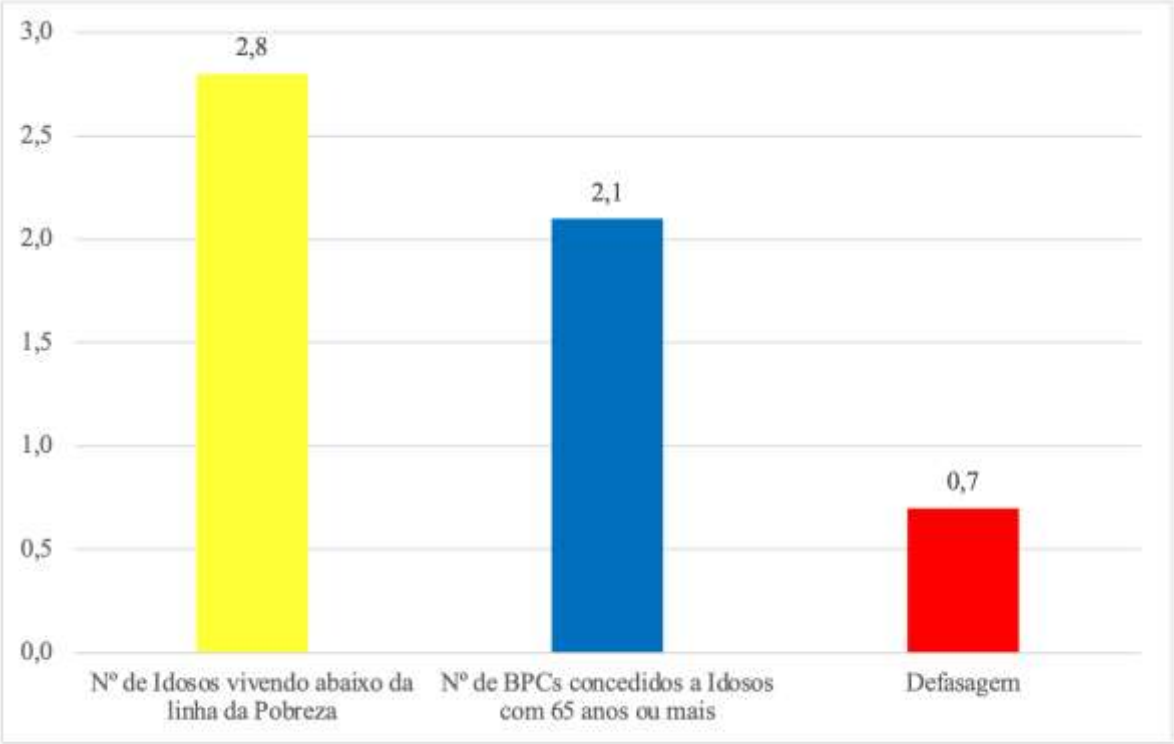

Fontes: PUCDATASOCIAL, 2022: BRASIL, 2022b.

Naquele período, de acordo com o Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 27, nº 2, foram concedidos 2,1 milhões de BPC's (BRASIL, 2022b). Estes números permitem inferir que, em 2022, somente neste segmento de idosos vivendo abaixo da linha da pobreza, ocorreu uma defasagem de concessões de benefícios da ordem de 0,7 milhões ou 700 mil pessoas que necessitavam deste benefício e não receberam, conforme indicado no gráfico 2.

Necessário observar que a concessão do BPC no Brasil tem crescido, alcançando a marca de 102 bilhões (acumulados) em 2024 (BRASIL, 2024c). Neste crescimento, há que se destacar o crescimento das concessões por meios judiciais, chegando a 274 mil BPCs nesta modalidade, no 1º semestre de 2024 (UOL, 2024).

3.2 A atuação do Serviço Social e a mitigação da desigualdade

Iamamoto (1997, p. 14), define o objeto do Serviço Social nos seguintes termos:

> Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social.

Nesta perspectiva, os fundamentos do trabalho do Serviço Social são extremamente complexos, uma vez que é necessário efetuar múltiplas mediações entre a realidade [desigual] entre as pessoas, seus direitos e os limites impostos pela legislação e pelos costumes da sociedade na qual se inserem.

A atuação do Assistente Social nos diversos espaços públicos (organismos de governos nas esferas federais, estaduais e municipais) e privados (organizações da sociedade civil, associações beneficentes, dentre outras), contribuem para minimizar as contradições da questão social no tocante à desigualdade. Iamamoto e Carvalho (2020) ressaltam, nesta direção, que no Brasil, os Assistentes Sociais estão alocados principalmente no Estado[10], o que implica considerar que trabalham sob um Estado que atende predominantemente as classes dominantes, mas que não pode excluir totalmente as demandas das classes dominadas. Neste ambiente contraditório é que se equilibram entre o controle burocrático de seu trabalho e o espaço de agente de mudanças diante da questão social.

Mesmo atuando neste ambiente contraditório, os assistentes sociais, por intermédio dos Conselhos de Assistência Social, estiveram entre os principais atores que se mobilizaram para que a Assistência Social fosse incluída na Carta Magna do Brasil de 1988. Portanto, a regulamentação da política de Assistência Social efetivada em 1993, a regulamentação da LOAS e do BPC representam vitórias advindas de lutas históricas para as pessoas em situação de vulnerabilidade.

A conquista deste benefício e sua manutenção se insere na trajetória do Serviço Social no Brasil e confere a este profissional, a marca da luta pelos direitos sociais da classe trabalhadora e das pessoas em situação de vulnerabilidade, cumprindo um papel fundamental na mitigação da desigualdade social no país.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é o único benefício da Assistência Social assegurado pela Constituição Federal de 1988 que garante a transferência de um salário-mínimo mensal às pessoas com deficiência e aos idosos em situação de vulnerabilidade. Em contrapartida, embora represente um instrumento fundamental para a subsistência de milhões de brasileiros, conforme dados colhidos na pesquisa, sua operacionalização ocorre em dois

[10] Segundo a pesquisa *Perfil de Assistentes Sociais no Brasil:* Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional, 49,79% dos Assistentes Sociais (respondentes da pesquisa) trabalha no SUAS (CFESS, 2022).

espaços institucionais distintos (sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através da Assistência Social e concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vinculado ao Ministério da Previdência Social). Neste ambiente, existe uma complexa burocracia estatal, escassez de informações acessíveis que, associados aos rígidos critérios de elegibilidade constituem-se em obstáculos significativos aos requerentes, tanto que tem crescido o numero de benefícios concedidos por vias judiciais.

Neste cenário, destaca-se a função essencial do Assistente Social, que se objetiva em orientar, informar e mediar o acesso a direitos, viabilizando possibilidades concretas de inclusão e de efetivação da cidadania para os usuários que enfrentam tais entraves.

O profissional de Serviço Social possui compromisso com a garantia do acesso a direitos, elaborando, implementando, executando e avaliando políticas sociais; entretanto, a contradição imposta pela sociedade capitalista impõe ao trabalho da(o) Assistente Social, o desafio de mitigar as expressões da "questão social", o principal objeto de intervenção deste profissional nos diferentes espaços sócio ocupacionais dentro dos quais é atuante.

Adicionalmente, combater o preconceito e a discriminação da sociedade às pessoas com deficiências em um cenário de desigualdade socioeconômica (inerente ao modo de produção capitalista) é um dos aspectos centrais do trabalho do/a assistente social.

Não obstante, é necessário salientar que a garantia de direitos, instituída pelas políticas públicas, não conseguem ser acessadas em sua integralidade diante das necessidades causadas pelo capitalismo. O exemplo do Benefício de Prestação Continuada, tratado neste estudo, reflete esta realidade. Os números demonstram que uma parcela considerável de idosos em situação de extrema pobreza (aproximadamente 700 mil) deixou de receber o BPC no período analisado, seja por desconhecimento, seja por dificuldades de solicitá-lo. Quanto às pessoas com deficiência, não dispomos de dados sobre a necessidade ou não de 12,4 milhões deste universo que se encontram fora do mercado de trabalho. Trata-se de um instrumento que necessita ser aperfeiçoado e desburocratizado, para que as pessoas que mais necessitam consigam saber que tal recurso existe e que consigam acessá-lo com maior facilidade: sem dúvida, um desafio diante da redução progressiva dos benefícios sociais na configuração ultraliberal.

Neste contexto de desigualdade, no qual o Brasil infelizmente se destaca na sexta posição, o profissional do Serviço Social, para além de resolver problemas já existentes e executar o que lhe é proposto por determinados regulamentos, é um dos principais atores capazes de instrumentalizar as pessoas em situação de vulnerabilidade para enfrentar os desafios de viver no capitalismo. Para isto, é necessário mostrar para as pessoas como se

capacitar através de estudos e da adoção de uma postura crítico-reflexiva nas variadas situações do cotidiano.

Nesta perspectiva, este profissional muito pode contribuir para a diminuição da desigualdade social pelo caminho da conscientização e da promoção do autodesenvolvimento em direção à cidadania plena, embora saibamos que os problemas da desigualdade no país são estruturais e, portanto, apenas os benefícios sociais não serão capazes de resolvê-los.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Danos colaterais:** Desigualdades sociais numa era global. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 2001.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 01/07/2019

BRASIL. **Decreto nº 6.214**, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6214.htm. Acesso em: 01/07/2024.

BRASIL. **Capacita Suas**. Sistema Único de Assistência Social. Caderno 1. 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf Acesso em: 11 junho 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95/96, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm Acesso em: 11/08/2024.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm Acesso em: 11/08/2024.

BRASIL. **De olho na cidadania.** 2019. Focalização e cobertura do BPC. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/sagi/DeolhonacidadaniaN1FocalizacaodoBPC.pdf. Acesso em: 01/10/2024.

BRASIL. **Instituto Nacional do Seguro Social**. 2019. Confira as principais mudanças da Nova Previdência. Disponível em: https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/noticias/confira-as-principais-mudancas-da-nova-previdencia. Acesso em: 08/12/2024.

BRASIL. Portal da Transparência. CGU. **Benefícios ao Cidadão.** 2022. [2022a]. Disponível

em: https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2022 Acesso em 09 jun. 2024.

BRASIL. Previdência Social. Secretaria de Regime Geral de Previdência Social. **Boletim Estatístico da Previdência Social**. 2022. [2022b]. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps022022_final.pdf Acesso em: 08 dez. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.** Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. 2023 [2023a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm Acesso em: 09 jun. 2025.

BRASIL. **Lei 14.663, de 28 de agosto de 2023**. Define o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. 2023 [2023b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14663.htm Acesso em: 10 junho 2023.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **Benefício assistencial à pessoa com deficiência (BPC-Loas).** 2023 [2023c]. Disponível em: https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/beneficios-assistenciais Acesso em: 03 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024**. Altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei da Política Agrícola), 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), 14.601, de 19 de junho de 2023 (Lei do Programa Bolsa Família), e 14.995, de 10 de outubro de 2024, para dispor sobre políticas públicas; e dá outras providências. [2024a]. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-15077-27-dezembro-2024-796833-publicacaooriginal-173969-pl.html Acesso em: 10 Junho 2024.

BRASIL. Previdência. Benefícios. 2024. [2024b]. **Solicitar Benefício Assistencial ao Idoso (BPC/LOAS).** Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-beneficio-assistencial-ao-idoso Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portal da Transparência. **Benefícios ao Cidadão** 2024. [2024c]. Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2024 Acesso em: 10 dez. 2024.

CFESS. **Série assistente social no combate ao preconceito:** discriminação contra a pessoa com deficiência. Brasília (DF), 2017-2020.

CFESS. **Perfil de Assistentes Sociais no Brasil:** Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional, 49,79% dos Assistentes Sociais. Brasília, DF, 2022. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf Acesso em: 26 maio 2025.

DIEESE. **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos**. Disponível em: https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html. Acesso em:

01/12/2024.

DUARTE, Cristina Maria Rabelais; MARCELINO, Miguel Abud; BOCCOLINI, Cristiano Siqueira; BOCCOLINI, Patrícia de Moraes Mello; Proteção social e política pública para populações vulneráveis: uma avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC no Brasil. **Ciênc. saúde colet.** 22 (11) nov. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/sjNbw8MRCD5R9LzHQpH7RDC/?lang=pt Acesso em: 30 março 2025.

ENSP. Escola Nacional de Saúde Publica Sérgio Arouca. **Teto de gastos foi pesadelo, mas arcabouço fiscal não é um sonho.** Disponível em: https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/54496#:~:text=A%20proposta%20era%20congelar%20o,foi%20substitu%C3%ADda%20pelo%20arcabou%C3%A7o%20fiscal. Acesso em: 09 jun. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1997. In MACHADO, Edneia Maria. Questão Social. Objeto do Serviço Social. **Serv. Soc. Rev**., Londrina, v. 2, n. 2, p.39-47, Jul./Dez. 1999.

FÁVERO, Eunice T.; MELÃO, Magda J. R.; JORGE, Maria R. T. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciári**o: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas. Fortaleza, CRESS –CE, **Debate** n. 6, 199

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 2020.

IBGE. **Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda**. 2022. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda. Acesso em: 02/12/2024.

IPEA. **Desafios do Desenvolvimento. O que é? Índice de Gini.** Desafios do Desenvolvimento. 2004. Ano 1. Edição 4 - 1/11/2004. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28 Acesso em: 12 junho 2024.

MEDEIROS, Juliana. **A História da Assistência Social no Brasil**. Disponível em: https://blog.gesuas.com.br/historia-da-assistencia-social/. Acesso em: 29/08/2024.

MEIRELLES, Giselle Ávila Leal de. O serviço social brasileiro frente à desigualdade social e à pauperização. **Questão Social e Serviço Social**. Brasília, v. 24, n. 50, janeiro a junho de 2022. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/38502 Acesso em: 29/08/2024.

MELLO, Anahí Guedes de. Corpos (in) capazes. A crítica marxista da deficiência. As lutas anticapacitistas e anticapitalistas estão do mesmo lado da trincheira. In: CFESS. **Anticapacitismo e exercício profissional:** perfil de Assistentes Sociais com Deficiência. Brasília (DF), 2023.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. PUCRS. **Boletim Desigualdade nas Metrópoles:** 4º trimestre de 2020. Porto Alegre/RS, n. 03, 2021. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wpcontent/uploads/2021/05/BOLETIM_DESIGUALDADE-NAS-METROPOLES_03.pdf. Acesso em: 25/09/2024.

PEREIRA, Gênesis de Oliveira. Contrarreforma administrativa, gerencialismo e Serviço Social as alterações no processo de trabalho coletivo na Previdência Social. In BARBOSA, Rosangela Nair de Carvalho; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. **Labirintos da precarização do trabalho e das condições de vida.** Curitiba: CRV, 2023.

PUCRS DATA SOCIAL. **Incidência de Pobreza entre os idosos:** 2012-2022. Disponível em: https://www.pucrs.br/datasocial/wpcontent/uploads/sites/300/2023/09/PUCRSDataSocial_Relatorio_TerceiraIdade_V2.pdf Acesso em: 20 out. 2024.

RAMACCIOTTI, Barbara L.; CALGARO, Gerson A. Construção do conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. **Sequência** (Florianópolis) 42 (89), 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/seq/a/BLwwNgTCLH78vk7HHvhhxzs/# Acesso em: 28 maio 2025.

SILVA, Marta Borba. **Assistência Social e seus usuários:** entre a rebeldia e o conformismo. São Paulo: Cortez, 2015.

STAMPA, Inez; SANTOS, Tatiane Valéria Cardoso dos. Trabalho e crise no contexto das contrarreformas brasileiras no século XXI. In BARBOSA, Rosangela Nair de Carvalho; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. **Labirintos da precarização do trabalho e das condições de vida.** Curitiba: CRV, 2023.

TELLES, Vera da Silva. Questão social afinal, do que se trata. **São Paulo em Perspectiva**, v. 10, n. 4, p. 85-95, 1996. Disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v10n04/v10n04_10.pdf Acesso em: 19 maio 2025.

UNDP. **Human Development Report 2023/2024**. Breaking the gridlock. Reimagining cooperation in a polarized world. Disponivel em: https://hdr.undp.org/system/files/documents/global-report-document/hdr2023-24reporten.pdf Acesso em: 15/11/2024.

UOL. **Autismo e Judicialização são 60% da alta do BPC para pessoas com deficiência**. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/07/22/autismo-acoes-judiciais-aumento-bpc-corte-governo-lula.htm Acesso em: 09 junho 2024.

WOLF, Paulo José Whitaker, OLIVEIRA, Giuliano Contento de. Os sistemas de proteção social do Brasil e dos países da Europa Meridional: uma análise comparada. Texto para Discussão. Unicamp. **IE, Campinas**, n. 288, mar. 2017. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3508/TD288.pdf Acesso em: 18 maio 2025.

WPR. (World Population Review). **Gini Coefficient by Country 2025**. Disponível em: https://worldpopulationreview.com/country-rankings/gini-coefficient-by-country Acesso em: 10/05/2025.

YASBEK, Maria C. O serviço social como especialização do trabalho coletivo. IN. SCHÖENBERG, Arnold. O Serviço Social na contemporaneidade: demandas e respostas. In: PIANA, MC. **A**

construção do perfil do assistente social no cenário educacional. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. ISBN 978-85-7983-038-9. Disponível em: http://books.scielo.org Acesso em: 20 maio 2025.